



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2750 - Ano XIV - quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 21/08/2025 17:07

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 PORTARIAS	2
PORTARIA Nº. 123/2025.	2
PORTARIA Nº. 124/2025.	4
1.2 LICITAÇÕES/CONTRATOS	5
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025.	5
1.3 RECURSOS HUMANOS	6
EXTRATO CONTRATO PSS N.º 002/2025.	6
EXTRATO CONTRATO PSS N.º 004/2025.	7
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO PSS N.º 002/2022.	8
1.4 OUTROS	9
EDITAL PARA A SELEÇÃO DE FORMADOR PRO-LEEI EDUCAÇÃO INFANTIL 2025-2026	9



PORTARIA N.º 123/2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SOB O NÚMERO 003/2025 E CONSTITUI COMISSÃO
ESPECIAL PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO.

Considerando o Art. 165 da Lei Complementar nº 053/2022
(Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Santa Tereza do
Oeste – PR);

Considerando o Ofício n.º 430/2025, oriundo da Secretaria
Municipal de Educação;

Considerando o disposto no artigo 169 c/c artigo 170 da
supra mencionada Lei Complementar, que prevê que o processo administrativo
disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) servidores
públicos estáveis designados pela autoridade competente;

Considerando que os relatos que envolvem o presente
Processo Administrativo necessitam de **SIGILO ABSOLUTO** e até mesmo o que
preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 19, inciso II,
alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, realiza a seguinte:

PORTARIA:

ART. 1º. Fica instaurado por esta Portaria, Processo
Administrativo Disciplinar sob o n.º 003/2025 para averiguar conforme acima
descrito, considerando informações trazidas a esta administração.

ART. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados
para comporem Comissão Especial para PAD n.º 003/2025:

Jéssica Priscila dos Santos Costa

Janaína Neves

José Caros Pereira

ART. 3º. A comissão, exercerá suas atividades com
independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do
fato ou exigido pelo interesse da Administração.

ART. 4º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias,
conforme artigo nº 173 da Lei Complementar nº 053/2022, para concluir os
trabalhos do PAD nº 003/2025.

ART. 5º. Os serviços prestados por esta Comissão serão
gratuitos, considerados de relevância para o Município.



ART. 6º. Fica declarado o SIGILO ABSOUTO dos relatos, documentos, informações, depoimentos, as quais terão acesso somente a COMISSÃO NOMEADA, AS PARTES E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES (devidamente constituídos) e, eventual assessoramento solicitado pela própria comissão.

Parágrafo Único – qualquer solicitação de cópias e informações, DEVERÁ ser instruída, por escrito, com justificativa e fornecida após firmado competente TERMO, onde conste que a divulgação indevida de quaisquer informações gerará responsabilidade.

ART. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 21 de agosto de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 124/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI).

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o edital Nº 01/2025/SEMED/STO - Edital para a seleção de formador(a) municipal no âmbito do programa de formação continuada leitura e escrita na educação infantil/PRO-LEEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão de Avaliação e Classificação responsável pela análise documental e curricular, conforme disposto no Edital nº 001/2025, composta pelos(as) seguintes servidores(as):

- I – Alexandro Junior Alves da Luz;
- II – Elissana Jaffia Guedes;
- III – Teresinha Aparecida Zanelatto de Freitas.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I – Proceder à análise documental e curricular dos(as) candidatos(as), conforme critérios estabelecidos no edital;
- II – Atribuir pontuação de acordo com a tabela de avaliação prevista;
- III – Elaborar e assinar as atas e relatórios resultantes do processo seletivo;
- IV – Garantir a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 21 de agosto de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025.**

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 095/2025 e 096/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 037/2025, na **forma eletrônica**, do tipo Menor preço Global, visando a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica nas localidades de Águas Claras, Vila União, Rio Saltinho, Linha Pessoto, Linha Chaparral e Sítio Bahia, com extensão total de aproximadamente 25.000 metros de via. Contemplando o projeto técnico de pavimentação asfáltica, projeto de sinalização viária, projeto de infraestrutura complementar, memorial descritivo completo, orçamento detalhado, dimensionamento de estrutura do pavimento e a aprovação do projeto junto à SEAB, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 04 de setembro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N.º 002/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADO: **JULIANA CARMEM GABIATTI**

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: 19/08/2025.

ÁREA DA EDUCAÇÃO: Professor de Ensino Fundamental I

VALOR: R\$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.

CARGA HORÁRIA: 20 (Vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

Santa Tereza do Oeste, 21 de agosto de 2025.



**EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
004/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADOS:

- **WAGNER DA SILVA**
- **VILMAR NOVOTNI NUNES**
- **MARCIO JOSE DA SILVA**

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: 19/08/2025.

CARGO: Motorista

VALOR: R\$ 1.777,64 (Um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos.

Santa Tereza do Oeste, 19 de agosto de 2025.



**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 002/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

DATA DE RESCISÃO DO CONTRATO: DIA 21/08/2025

Nome: DANIELE CRISTINA BISELO

Cargo: Professor de Apoio Pedagógico (PAP) – Educação Especial

Santa Tereza do Oeste, 21 de agosto de 2025.



EDITAL PARA A SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRO-LEEI

Edital N.º 001/2025/SEMED/STO - Edital para a seleção de formador(a) municipal no âmbito do programa de formação continuada leitura e escrita na educação infantil/PRO-LEEI

DIVULGA O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA A SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL NO ÂMBITO DO **PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRO-LEEI**

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a Portaria MEC nº 85/2025 que Institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

TORNA PÚBLICO

O processo de seleção interna simplificada para a seleção de Formador(a)Municipal no âmbito do **Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI**, conforme os critérios definidos pela coordenação nacional, afim de garantir a transparência e a escolha de profissionais qualificados.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital dispõe sobre o cadastro de profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste/PR para atuar como formador(a) municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita da Educação Infantil (ProLEEI), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.2 O(a) formador(a) municipal atuará na formação continuada de professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste/PR, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do MEC/FNDE, observadas as normas específicas do Programa e deste Edital.

1.3 Para o Município de Santa Tereza do Oeste, está previsto a abertura de 1 (uma) turma, sendo assim será feito a seleção de 2 (dois) formadores municipais para cadastro reserva.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO.

2.1 Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deverá comprovar, no ato da inscrição, o atendimento cumulativo aos seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir graduação completa em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;



2.1.2 Ser profissional do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste, ocupante do cargo de **Professor(a) da Educação Infantil**;

2.1.3 Ter experiência profissional mínima de 1 (um) ano de atuação na Educação Infantil, comprovada por meio de documentos oficiais;

2.1.4 Ter experiência comprovada em ações e/ou projetos de formação de professores da Educação Infantil, mediante apresentação de certificados, declarações ou documentos equivalentes, emitidos por instituições reconhecidas.

3. DAS FUNÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

O Formador Municipal selecionado por meio deste processo terá como atribuições:

3.1 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do Município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas.

3.2 Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões como/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

3.3 Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

3.4 Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativas/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

3.5 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

3.6 Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

3.7 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

3.8 Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

3.9 Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR, preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das



atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;

3.10 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

3.11 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

3.12 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

3.13 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

3.14 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A avaliação será realizada exclusivamente com base na análise documental/curricular, selecionando até o limite previsto no item 1.3 deste Edital, conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência comprovada em docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil	1 Ponto por ano	10 pontos

Atuação comprovada em formação de professores de Educação Infantil (carga horária acumulada)	Até 40h: 2 pontos De 41h a 80h: 5 pontos De 81h a 150h: 8 pontos Acima de 150h: 10 pontos	10 pontos
Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita	1 curso: 1 ponto 2 cursos: 3 pontos 3 ou mais cursos: 5 pontos	5 pontos
Produção de materiais ou publicações pedagógicas (autoria ou coautoria)	1 produção: 2 pontos 2 produções: 3 pontos 3 ou mais produções: 5 pontos	5 pontos
Titulação acadêmica na área da Educação ou áreas afins	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 7 pontos	7 pontos
Atuação como formador(a) municipal	Comprovação por meio de declaração emitida pela	5 pontos



no CNCA – Letramento e Educação Infantil (ProLEEI/LEEI) no ano de 2024, com avaliação positiva	coordenação estadual ou municipal: 5 pontos	
--	---	--

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na pontuação final entre candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

5.1.1 Maior tempo de experiência comprovada na área de atuação relacionada à função, contado em anos, meses e dias, conforme documentação apresentada no ato da inscrição;

5.1.2 Maior titulação acadêmica na área de interesse, observada a seguinte ordem decrescente: doutorado, mestrado, especialização lato sensu, graduação e curso técnico;

5.1.3 Maior idade, considerada a data de nascimento, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

5.1.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em local, data e horário previamente definidos, com registro em ata e acompanhamento por, no mínimo, dois servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 25/08/2025 a 27/08/2025, no link <https://forms.gle/chctgT5sqMxioLgm6>

6.2 Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

6.2.1 Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);

6.2.2 Cópia do RG e do CPF;

6.2.3 Cópia do diploma de graduação em Pedagogia;

6.2.4 Currículo atualizado com comprovação das experiências declaradas;

6.2.5 Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação (certificados, declarações, avaliações institucionais, etc.).

7. DA BOLSA

7.1 O(A) Formador(a) Municipal será cadastrado(a) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

7.2 A bolsa será no valor de **R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais**.



7.3 As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

7.4 Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente pela Universidade Federal do Paraná.

7.5 O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

7.6 Não haverá recursos para custear o deslocamento do formador municipal para ministrar a formação para os cursistas.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na análise documental e curricular dos(as) candidatos(as), realizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI).

8.2 Os critérios de pontuação e respectivos valores estão estabelecidos na tabela constante do **item 4** deste Edital. Cada critério atribuirá uma pontuação específica e a classificação final será definida pela somatória dos pontos obtidos.

8.3 A análise será realizada por Comissão de Avaliação designada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, cujas decisões serão fundamentadas e registradas em ata.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será publicado no dia **30/08/2025**, no Portal Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e também divulgado, via e-mails, às instituições de ensino da Rede Municipal.

9.2 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso, exclusivamente de forma presencial, no dia **01/09/2025**, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Rua: Internacional, nº1597 – Centro, Santa Tereza do Oeste).

9.2.1 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e assinado, mediante apresentação do Anexo II – Formulário de Interposição de Recurso devidamente preenchido, acompanhado de documento oficial de identificação.

9.2.2 Admitir-se-á um (1) recurso por candidato(a).

9.2.3 O recurso poderá ser representado por procurador, mediante procuração simples com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identificação.

9.2.4 O protocolista fornecerá comprovante de recebimento com data e hora.

9.2.5 Não serão aceitos recursos intempestivos, sem assinatura, sem fundamentação ou por meio diverso do previsto neste Edital ou redigidos de forma ofensiva.



9.3 O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado em **03/09/2025** no portal oficial da prefeitura Municipal de Educação e encaminhado, para ciência, ao e-mail oficial das instituições de ensino, via ofício circular.

10. DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

10.1 O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

10.2 O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

10.3 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

11. A inscrição no presente processo implica total conhecimento e aceitação do candidato das regras do Edital, bem como na Portaria MEC nº 85/2025.

12. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS / FUNCIONAIS

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Matrícula funcional: _____

Cargo efetivo: _____

Unidade escolar de lotação: _____

Tempo de atuação na Educação Infantil: _____ anos _____ meses.

Tempo de atuação na Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste: _____ anos _____ meses

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

() Graduação em Pedagogia – Instituição: _____ - Ano de conclusão: _____

() Especialização () Mestrado () Doutorado

Área/Título: _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

3. EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Descreva resumidamente as ações, projetos ou cursos nos quais atuou como formador(a):

4. DOCUMENTOS ANEXADOS (marcar com “X”)

() Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Pedagogia;

() Documento de identidade com foto;

() Comprovante de matrícula funcional;

() Documentos que comprovem tempo de experiência na Educação Infantil;

() Documentos que comprovem experiência em formação de professores da Educação Infantil;

() Outros: _____



5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, estando ciente de que a falsificação ou omissão implicará no indeferimento da inscrição ou na exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Santa Tereza do Oeste, ____ de ____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

- O candidato declara, no ato de inscrição, autorização para o tratamento dos dados pessoais fornecidos, exclusivamente para o presente processo de seleção, os quais deverão ser tratados em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018)



ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSOS

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. OBJETO DO RECURSO

() Resultado preliminar da análise documental/curricular

() Pontuação atribuída

() Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO (Descreva, de forma clara e objetiva, o motivo do recurso, apresentando argumentos técnicos e/ou jurídicos que justifiquem a revisão do ato, podendo anexar documentos comprobatórios)

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade ou omissão implicará no indeferimento do recurso e demais sanções legais cabíveis. **AUTORIZO o tratamento dos dados pessoais fornecidos, exclusivamente para o presente processo de seleção, os quais deverão ser tratados em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**